



IMPL
Fls. 267
Rub. f

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 251 , DE 31 DE OUTUBRO DE 1 972.

Concede uma subvenção anual de Cr\$... 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Hospital Santa Maria Bertila, de Guiratinga, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir do exercício de 1 973, ao Hospital Santa Maria Bertila, de Guiratinga, uma subvenção anual na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinada a sua manutenção.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta da verba 09 - Secretaria de Governo e Coordenação Econômica - 3.09.01.02.04 - Gabinete do Secretário - 5.0.0.0 Despesas de Transferências Correntes - 5.1.9.0 - Diversos, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de outubro de 1 972, 151º da Independência e 84º da República.

Registrada as fls.
183 e 184V, do livro
competente.

Cba - 04/06/85.

Bobó

Faustino
Salomão Fernandes Marques
ADP Rosário
José Belchior
Almeida Góes
Garcia Góes
Eduardo Braga